



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº. 6.911 DE 29 DE JANEIRO DE 2015**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate às Endemias, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº. 14/2013, de 30 de dezembro de 2013, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2013, homologado através do Edital nº. 04/2014, de 29 de janeiro de 2014, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 03 de fevereiro de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do artigo nº. 251, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº. 1.170/1.993, sobre a admissão temporária no qual extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração pelo qual foi celebrado, sem qualquer outra formalidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 6.735, de 11 de agosto de 2014, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2014, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate às Endemias, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo nº. 14/2013, item 5;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Combate às Endemias sendo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias da data da publicação de sua homologação, ou seja, de 03 de fevereiro de 2014 à 02 de fevereiro de 2015;

**CONSIDERANDO** os prazos previstos na Lei Municipal nº. 1.170/1.993, artigo 253, bem como no Edital nº. 14/2013 e no Decreto nº. 6.735, de 11 de agosto de 2014, ficam rescindidos os contratos firmados com os Agentes de Combate às Endemias oriundos do Processo Seletivo Simplificado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 02 de fevereiro de 2015, ocorrerá a rescisão do Contrato de Trabalho dos seguintes Agentes de Combate às Endemias:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

<b>NOME</b>	<b>R.G</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO	11.085.047-6	24/02/2014
LUIZ ANTONIO DUARTE	3.085.519-1	24/02/2014
EDINEIA HIEDA	4.523.133-0	24/02/2014
LUCINÉIA DA SILVA SANCHES	6.653.203-8	24/02/2014
EDINEIA DINIZ	6.185.904-7	24/02/2014
LEONIR CRISTIANE LACERDA	8.305.687-8	24/02/2014
LEANDRO MANZALLI DE OLIVEIRA	9.252.016-1	24/02/2014
CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO	8.556.649-0	24/02/2014
FRANCISLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	8.639.858-3	24/02/2014
VANESSA GIMENES ALEXANDRINO	10.823.427-0	06/03/2014
RAFAEL RODRIGUES	12.369.743-0	11/04/2014
LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	10.554.066-3	16/06/2014

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**